



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Vicente Arruda		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Vicente Arruda, de Caucaia-Ceará, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255270-4	PARECER Nº 0174/2002	APROVADO EM: 26.03.2002

I - RELATÓRIO

Mariete Pereira da Costa Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Vicente Arruda, de Caucaia, mediante processo Nº 01255270-4, solicita a este Conselho a renovação de credenciamento, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A escola supracitada pertence à rede de ensino público estadual, foi criada pelo Decreto Nº 16.782/84, está situada na Rua 113, Conjunto Planalto Caucaia, s/n Bairro Cigana, Caucaia, e foi reconhecida pelo Parecer Nº 202/97, com vigência até 31.12.1999.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que as resoluções que tratam de renovação do credenciamento e de renovação de reconhecimento de curso ainda estão em fase de aprovação neste Conselho, entendemos que a apreciação dos pedidos poderá ser feita à luz das propostas de resolução sobre o assunto.

Face às comprovações arroladas no processo que ora analisamos, podemos considerar as seguintes condições para seu deferimento:

- as fotografias da fachada do prédio e de suas dependências, como salas da diretoria, com móveis esteticamente bem apresentados e em destaque símbolos eloqüentes: Cristo Salvador, o Bom Pastor com toda a beleza da ternura não apenas do Pastor mas do “Bom Pastor”;
- sala de secretaria;
- sala dos professores;
- cantina e sanitários;
- sala de aula e a sala de telensino com um desenho, ao alto, de duas mãos apontando para a direita e outra para a esquerda com a frase: “Cristo Reina em nosso meio”;

Cont. / Parecer Nº 0174/2002



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- áreas de circulação e recreação propiciam um ambiente adequado e saudável para funcionamento de uma escola;
- pessoal docente devidamente habilitado;
- acervo bibliográfico, com 874 títulos;
- regimento;
- mobiliário suficiente e adequado para as salas de aula.

Com simplicidade, apresenta um ambiente saudável e agradável, atingindo o padrão básico para o funcionamento de uma escola digna.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer favorável à renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Vicente Arruda, de Caucaia, e do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de março de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0174/2002
SPU	Nº	01255270-4
APROVADO	EM:	26.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC